



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERVICOS DE N.º 003/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40, com sede na Rua João Pessoa, nº 446, 1º Andar, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP: 45.000-495, representada neste ato pela sua sócia **Dra. Ana Maria Ferraz Cardoso**, casada, advogada, inscrita na OAB/BA, sob o n.º 36.443, portadora da cédula de identidade nº 8846817-85 SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 014.328.745-19, residente no Município de Vitoria da Conquista/BA. doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 193/2024**, e em observância às disposições do art. 74, Inciso III, “c” da Lei n.º 14.133/21, resolvem celebrar o primeiro termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 003/2025, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 02/01/2025, e havendo a necessidade de acréscimo de demandas e proporcionalmente de valores, tendo em vista a aplicação do inciso I, “b” do art. 124 da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato n.º 003/2025, firmado em 02/01/2025, acrescentando o quantitativo de demandas e proporcionalmente os valores mediante Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de demandas e proporcionalmente os valores ao Contrato firmado entre as partes em 02/01/2025, que objetivando a Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Urandi, nas áreas de Direito Administrativo e Gestão Pública, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao setor educacional, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos, Planejamento, Funcionamento e Aplicação das Legislações dos Programas Educacional. Auditorias e Relatórios, bem como Assessoria à Comissão de Licitações e Contratos, podendo ainda executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E A DEMANDA ACRESCIDA

3.1. O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de demandas perfazendo o valor total de R\$ 41.000,00 (trinta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais), que equivale ao percentual de 24,40 %, sobre o valor do contrato originário, com base no inciso I, "b" do art. 124 da Lei n.º 14.133/21:

Item	Descrição dos Serviços Acrescido	Quantidade Demanda Acrescida Até 31/12/2025	Unidade	Valor Total Estimado R\$
01	Serviços de Assessoria jurídica ao NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL para atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas visando garantir o cumprimento da legislação e promover a inclusão educacional desses alunos. Envolvendo orientação sobre direitos e deveres, elaboração de documentos e pareceres, além de atuação em casos de conflitos ou demandas judiciais relacionadas à educação especial.	01	Serv.	41.000,00
Valor Total Aditivado R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 00.03 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Unidade: 00.04 – Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Atividade: 2.098 – Gestão do Ensino Básico

Atividade: 2.386 – Gestão das Ações do Ensino Infantil

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso I, "b" do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 02 de junho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito municipal
CONTRATANTE

FERRAZ E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CNPJ n.º 21.695.409/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: